



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 497/2010

Nº

SOBRE: Estabelece obrigatoriedade de fornecimento de senhas em órgãos da administração pública municipal direta e indireta onde houver atendimento ao público e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

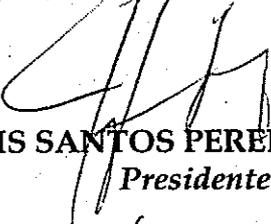
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Em todos os setores onde houver atendimento ao público, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta ficam obrigados a fornecer senhas numeradas e com registro de horário aos munícipes que ali adentrarem para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 10 de fevereiro de 2012.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente


NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Membro


VITOR FRANCISCO DA SILVA

Membro

Rosa/

